



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Campus Palmas

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, *Campus Palmas*, com sede na AE 310 Sul, Avenida NS 10 Esquina com Avenida LO 05, s/n, Final da Rua 02, Plano Diretor Sul, CEP nº 77.021-090, Palmas - TO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.742.006/0003-50, neste ato representado pelo Diretor-geral, **Wendell Eduardo Moura Costa**, nomeado pela Portaria nº 352/2018/REI/IFTO de 05 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial da União de 09 de abril de 2018, seção 2, inscrito no CPF sob o nº 024.105.714-09, portador da Carteira de Identidade nº 2011854 SSP/PB, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 24/2019, publicada no DOU de 12/09/2019, **processo administrativo nº 23236.019275/2019-77**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de equipamentos para os laboratórios das áreas de indústria, edificações, topografia, meio ambiente e física, do *Campus Palmas* e demais *campi* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, especificados nos Itens 40, 126, 133 e 135 do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 24/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem

Empresa: SENSU LTDA - CNPJ: 17.718.421/0001-55 - Endereço: AVENIDA JOÃO ANTÔNIO BESEN, 184, SALA 03, CENTRO, ANTÔNIO CARLOS/SC - CEP: 88.180-000 - Telefone: (48) 999075575 - MARISA LARSEN GUTHS - Email: sensu.instrumentacao@gmail.com					
Item do TR	Especificação do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
252	Confortímetro/PMV e PPD - Especificações técnicas: Sensor detemperatura de bulbo seco, ventilado e com barreira radiante, faixa de medição de -10°C a 80°C, Resolução 0,1°C, incerteza (precisão mínima) de ±0,2°C;	Unidade	3	R\$ 5.880,00	R\$ 17.640,00

Sensor de Umidade Relativa, com barreira radiante (tipo capacitivo), 5 a 98%, incerteza (precisão mínima) de $\pm 2\%$; Sensor de Velocidade do Ar (termo-anemômetro omnidirecional), Faixa de 0 a 3 m/s, incerteza (precisão mínima) de $\pm 3\%$; Sensor de temperatura de globo, faixa de medição de -10°C a 80°C , incerteza (precisão mínima) de $\pm 0,2^{\circ}\text{C}$; Esferatérmica de cobre com diâmetro de 6" (152,4mm) adaptável ao acoplamento ao sensor (haste) de Temperatura de globo, cor preto fosco. Deve conter: Data Logger, para gravação de dados, capacidade mínima para 12.000 medições (conjunto de dados), e intervalo mínimo de aquisições programável para 1 minuto ou menor; Software para processamento dos dados, possibilitando incluir dados de vestimenta e atividade e calcular o índice PMV e PPD. O software deve processar dados e possibilitar download em planilha eletrônica em ambiente Windows (de 64 bits), sem limite para ser instalado em vários computadores; O software é necessário caso não seja possível fazer o download dos dados diretamente do aparelho em formato de planilha eletrônica em ambiente Windows (de 64 bits); Tripé com ajuste de altura para suporte do equipamento, com bolsa para transporte do tripé; Maleta para transporte seguro do equipamento; Certificado de calibração com garantia mínima de 01 ano; Alimentação por pilhas/baterias e cabo para alimentação na rede (220V); Cabo de interface para computador (preferencialmente via USB), incluindo qualquer tipo de acoplamento necessário ao download dos dados; Todo e qualquer tipo de acoplamento/cabo, caso necessário para ligação dos sensores ao Data Logger; Manual de instruções.

Observações

	complementares: O equipamento deve ser fornecido calibrado; Todas as especificações devem atender à norma ISO 7726. Garantia mínima de 01 ano para o equipamento e componentes				
254	<i>Idem ao Item 252 – Cota reservada para ME/EPP em 20 % - Confortímetro/PMV e PPD - Especificações técnicas:</i> Sensor de temperatura de bulbo seco, ventilado e com barreira radiante, faixa de medição de -10°C a 80°C, Resolução 0,1°C, incerteza (precisão mínima) de ±0,2°C; Sensor de Umidade Relativa, com barreira radiante (tipo capacitivo), 5 a 98%, incerteza (precisão mínima) de ±2%; Sensor de Velocidade do Ar (termo-anemômetro omnidirecional), Faixa de 0 a 3 m/s, incerteza (precisão mínima) de ±3%; Sensor de temperatura de globo, faixa de medição de -10°C a 80°C, incerteza (precisão mínima) de ±0,2°C; Esferatérmica de cobre com diâmetro de 6" (152,4mm) adaptável ao acoplamento ao sensor (haste) de Temperatura de globo, cor preto fosco. Deve conter: Data Logger, para gravação de dados, capacidade mínima para 12.000 medições (conjunto de dados), e intervalo mínimo de aquisições programável para 1 minuto ou menor; Software para processamento dos dados, possibilitando incluir dados de vestimenta e atividade e calcular o índice PMV e PPD. O software deve processar dados e possibilitar download em planilha eletrônica em ambiente Windows (de 64 bits), sem limite para ser instalado em vários computadores; O software é necessário caso não seja possível fazer o download dos dados diretamente do aparelho em formato de planilha eletrônica em ambiente Windows (de 64 bits); Tripé com ajuste de altura para suporte do equipamento, com bolsa para transporte do tripé; Maleta para transporte seguro do	Unidade	1	R\$ 5.880,00	R\$ 5.880,00

	equipamento; Certificado de calibração com garantia mínima de 01 ano; Alimentação por pilhas/baterias e cabo para alimentação na rede (220V); Cabo de interface para computador (preferencialmente via USB), incluindo qualquer tipo de acoplamento necessário ao download dos dados; Todo e qualquer tipo de acoplamento/cabo, caso necessário para ligação dos sensores ao Data Logger; Manual de instruções. Observações complementares: O equipamento deve ser fornecido calibrado; Todas as especificações devem atender à norma ISO 7726. Garantia mínima de 01 ano para o equipamento e componentes				
Total					R\$ 23.520,00

3. UNIDADES PARTICIPANTES

3.1. São unidades participantes do registro de preços:

Item	Unidade	<i>Campus Palmas</i>	<i>Campus Araguaína</i>	<i>Campus Avançado Lagoa da Confusão</i>	<i>Campus Dianópolis</i>	<i>Campus Gurupi</i>	Total
252	Unidade	3	-	-	-	-	3
254	Unidade	1	-	-	-	-	1

3.2. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.3.1. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e unidades participantes.

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7.892, de 2014.

7.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas, 18 de novembro de 2019.

WENDELL EDUARDO MOURA COSTA
Diretor-geral
Representante da Unidade Gerenciadora

MARISA LARSEN GUTHS
Representante Legal do Fornecedor Registrado



Documento assinado eletronicamente por **Wendell Eduardo Moura Costa, Diretor-Geral**, em 19/11/2019, às 14:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.iftto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0852467** e o código CRC **DB9D9D77**.

Quadra 310 Sul, Lo 5, s/n, esquina com a Avenida NS 10 - Plano Diretor Sul — CEP 77.021-090
Palmas/TO — (63) 3236-4000
portal.iftto.edu.br — palmas@iftto.edu.br

Referência: Processo nº 23236.019275/2019-77

SEI nº 0852467



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Campus Palmas

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 89

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, *Campus Palmas*, com sede na AE 310 Sul, Avenida NS 10 Esquina com Avenida LO 05, s/n, Final da Rua 02, Plano Diretor Sul, CEP nº 77.021-090, Palmas - TO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.742.006/0003-50, neste ato representado pelo Diretor-geral, **Wendell Eduardo Moura Costa**, nomeado pela Portaria nº 352/2018/REI/IFTO de 05 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial da União de 09 de abril de 2018, seção 2, inscrito no CPF sob o nº 024.105.714-09, portador da Carteira de Identidade nº 2011854 SSP/PB, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 24/2019, publicada no DOU de 12/09/2019, **processo administrativo nº 23236.019275/2019-77**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de equipamentos para os laboratórios das áreas de indústria, edificações, topografia, meio ambiente e física, do *Campus Palmas* e demais *campi* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, especificados nos Itens 73, 144, 232 e 244 do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 24/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem

Empresa: ALL WORK COMERCIAL - EIRELI - CNPJ: 18.007.154/0001-70 - Endereço: RUA BARTOLOMEU LOURENÇO DE GUSMÃO, 1343, HAUER, CURITIBA/PR - CEP: 80520-176 - Telefone: (41) 3388-3410 - LUCIANO CORREIA DA MAIA - Email: contato@allworkcomercial.com.br					
Item do TR	Especificação do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
73	Aparelho de Vicat semi-automático para determinação da consistência normal e tempo de início e fim de pega do Cimento; Penetrações medidas	Unidade	3	R\$ 25.936,86	R\$ 77.810,58

	através de sensor de alta precisão que acionado pela haste no sentido vertical, transmite o valor do deslocamento a um display digital (tela LCD) que deverá apresentar a leitura direta com resolução centesimal de 0,00 à 50,00 mm. O equipamento deverá dispor também, de timer digital para acompanhamento do tempo de ensaio				
144	Heliodon - Descrição técnica: O equipamento deverá ser confeccionado em estrutura de aço com pintura eletrostática ou superior; Dimensões exigidas: comprimento entre 1,10 e 1,50m x largura entre 0,60 e 0,80 m x altura entre 1,30 a 1,50 m; Pés com nivelamento de altura e antiderrapantes; Deverá possuir: 3 (três) arcos com demarcações do período de intervalo de uma em uma hora, totalizando mínimo de 12 (doze) horas em cada arco; Mesa central articulável com diâmetro mínimo de 0,80m e medidor de ângulo (0 a 90°), para maquetes de no mínimo 0,60m x 0,60m; 3 (três) carros automatizados (um para cada arco) que percorrem os arcos, simulando trajetória solar, possuindo iluminação de LED; Controle remoto sem fio ou painel de comando de maneira a possibilitar a movimentação dos carrinhos e da mesa central através deste controle; Os acessórios necessários para o pleno funcionamento, tais como cabos de conexão para mesa central e carrinhos, conectores, luzes de LED. Características elétricas: BIVOLT. Garantia mínima de 01 ano. Informações adicionais: O equipamento deverá ser acompanhado de manual de instruções de montagem e de	Unidade	1	R\$ 16.974,24	R\$ 16.974,24

	experimentos (mínimo 5 experimentos) a equipamento utilizado para simular o movimento aparente do sol, em qualquer local da Terra, para ajustar o ângulo entre uma superfície plana e um feixe de luz e assim combinar o ângulo entre um plano horizontal em uma latitude específica e o feixe solar, possibilitando a aplicação no ensino e análise da geometria solar através de simulações em maquetes físicas				
232	Carro porta ferramentas fechado 6 gavetas - Especificações técnicas: Capacidade: 120 Kg; Comprimento : 65 cm; Largura : 41 cm; Altura : 85 cm; Todas as Gavetas com Chaveamento Único; Pintura Eletrostática; Com rodas 4 de 3", sendo 2 fixas e 2 giratórias sendo 1 (uma) com freio	Unidade	1	R\$ 1.035,00	R\$ 1.035,00
244	<i>Idem ao Item 73 – Cota reservada para ME/EPP em 20 %</i>	Unidade	3	R\$ 40.064,22	R\$ 120.192,66
Total					R\$ 216.012,48

3. UNIDADES PARTICIPANTES

3.1. São unidades participantes do registro de preços:

Item	Unidade	Campus Palmas	Campus Araguaína	Campus Avançado Lagoa da Confusão	Campus Dianópolis	Campus Gurupi	Total
73	Unidade	1	-	-	-	2	3
144	Unidade	1	-	-	-	-	1
232	Unidade	-	-	-	-	1	1
244	Unidade	1	-	-	-	-	1

3.2. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.3.1. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e unidades participantes.

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7.892, de 2014.

7.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas, 18 de novembro de 2019.

WENDELL EDUARDO MOURA COSTA
Diretor-geral
Representante da Unidade Gerenciadora

LUCIANO CORREIA DA MAIA
Representante Legal do Fornecedor Registrado



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO CORREIA DA MAIA, Usuário Externo**, em 19/11/2019, às 13:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wendell Eduardo Moura Costa, Diretor-Geral**, em 19/11/2019, às 14:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.iftto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0852529** e o código CRC **DBACA329**.

Quadra 310 Sul, Lo 5, s/n, esquina com a Avenida NS 10 - Plano Diretor Sul — CEP 77.021-090
Palmas/TO — (63) 3236-4000
portal.iftto.edu.br — palmas@iftto.edu.br

Referência: Processo nº 23236.019275/2019-77

SEI nº 0852529



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Campus Palmas

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, *Campus Palmas*, com sede na AE 310 Sul, Avenida NS 10 Esquina com Avenida LO 05, s/n, Final da Rua 02, Plano Diretor Sul, CEP nº 77.021-090, Palmas - TO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.742.006/0003-50, neste ato representado pelo Diretor-geral, **Wendell Eduardo Moura Costa**, nomeado pela Portaria nº 352/2018/REI/IFTO de 05 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial da União de 09 de abril de 2018, seção 2, inscrito no CPF sob o nº 024.105.714-09, portador da Carteira de Identidade nº 2011854 SSP/PB, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 24/2019, publicada no DOU de 12/09/2019, **processo administrativo nº 23236.019275/2019-77**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de equipamentos para os laboratórios das áreas de indústria, edificações, topografia, meio ambiente e física, do *Campus Palmas* e demais *campi* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, especificados no Item 182 do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 24/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem

Empresa: SOLAB LABORATORIO INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI - CNPJ: 18.214.465/0001-00 - Endereço: RUA CECILIO FELTRIN, 54, CIDADE UNIVERSITÁRIA, CAMPINAS/SP - CEP: 13.083-783 - Telefone: (**) - LUIZ ROBERTO MANACERO - Email: roberto@rmpregoes.com.br					
Item do TR	Especificação do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
182	Destilador de Água - Capacidade:4 l/h, voltagem:220 v, características adicionais:potência 550 w / dimensões aproximadas 27x33x2,60, aplicação:uso	Unidade	2	R\$ 1.275,00	R\$ 2.550,00

	odontológico, material:aço inoxidável				
Total					R\$ 2.550,00

3. UNIDADES PARTICIPANTES

3.1. São unidades participantes do registro de preços:

Item	Unidade	<i>Campus Palmas</i>	<i>Campus Araguaína</i>	<i>Campus Avançado Lagoa da Confusão</i>	<i>Campus Dianópolis</i>	<i>Campus Gurupi</i>	Total
182	Unidade	1	-	1	-	-	2

3.2. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.3.1. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e unidades participantes.

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7.892, de 2014.

7.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas, 18 de novembro de 2019.

WENDELL EDUARDO MOURA COSTA
Diretor-geral
Representante da Unidade Gerenciadora

LUIZ ROBERTO MANACERO
Representante Legal do Fornecedor Registrado



Documento assinado eletronicamente por **Wendell Eduardo Moura Costa**, **Diretor-Geral**, em 19/11/2019, às 14:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.iftto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0852612** e o código CRC **EC6114FC**.

Quadra 310 Sul, Lo 5, s/n, esquina com a Avenida NS 10 - Plano Diretor Sul — CEP 77.021-090
Palmas/TO — (63) 3236-4000
portal.iftto.edu.br — palmas@iftto.edu.br

Referência: Processo nº 23236.019275/2019-77

SEI nº 0852612



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Campus Palmas

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 91

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, *Campus Palmas*, com sede na AE 310 Sul, Avenida NS 10 Esquina com Avenida LO 05, s/n, Final da Rua 02, Plano Diretor Sul, CEP nº 77.021-090, Palmas - TO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.742.006/0003-50, neste ato representado pelo Diretor-geral, **Wendell Eduardo Moura Costa**, nomeado pela Portaria nº 352/2018/REI/IFTO de 05 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial da União de 09 de abril de 2018, seção 2, inscrito no CPF sob o nº 024.105.714-09, portador da Carteira de Identidade nº 2011854 SSP/PB, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 24/2019, publicada no DOU de 12/09/2019, **processo administrativo nº 23236.019275/2019-77**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de equipamentos para os laboratórios das áreas de indústria, edificações, topografia, meio ambiente e física, do *Campus Palmas* e demais *campi* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, especificados nos Itens 5, 101, 104 e 105 do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 24/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem

Empresa: VICTOR HI-TECH DO BRASIL LTDA - CNPJ: 19.914.179/0001-10 - Endereço: RUA SÃO SERAPIÃO, 610, VILA RÉ, SÃO PAULO/SP - CEP: 03664-000 - Telefone: (11) 4327-9889 - DANIELE FERNANDES - Email: licitacoes@victordobrasil.com.br					
Item do TR	Especificação do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
5	Protoboard - Características Técnicas: Número de Furos: 1680. Composição (Soquete Base): 4 x 320 Furos; Composição (Soquete de Vias): 4 x 100 Furos; Material (Corpo): Polímero ABS. Material (Contato): Liga de Prata e Níquel. Bitola Fios de	Unidade	8	R\$ 121,84	R\$ 974,72

	Conexão: 0,3mm ~ 0,8mm; Corrente Máxima: 3A. Resistência de Contato (1kHz): 6mW Máximo. Capacitância de Contato (1kHz): 10pF; Máximo. Isolação (500V DC): 10TW Mínimo				
101	Anemômetro Digital Portátil: Display de Cristal Líquido (LCD) de 3 1/2 dígitos; Escalas: 0.4 a 30.0 m/s; 80 a 5910 ft/min; 1.4 a 108.0 km/h. 0.9 s 67.0 mile/h; 0.8 a 58.3 knots; Precisão: ± 20 m/s: 3% da escala cheia > 20 m/s: 4% da escala cheia; Resolução: 0.1 m/s; 1 ft/min; 0.1	Unidade	2	R\$ 404,99	R\$ 809,98
104	Decibelímetro digital portátil com datalogger - Decibelímetro digital portátil com faixa de medida 20~130db; Frequência mínima 31,5hz~8khz; Ponderação em frequência A, C E Z; Tempo de resposta rápida/lenta; Data logger com pelo menos 4500 registros; Cálculo do laeq; Interface USB; Microfone capacitivo pré-polarizado; Calibrador; Cartão micro SD; Adaptadores AC 100~240v; Estojo para transporte, pilhas. Deverá ser acompanhado de manual em português e certificado de calibração com garantia mínima de 1 ano	Unidade	9	R\$ 670,80	R\$ 6.037,20
105	Dosímetro de Ruído para cálculo da dose de exposição ocupacional ao ruído com memória interna de 120000 dados; Armazenamento de 50 eventos separadamente, 16 timer com intervalo de amostragem configuráveis; Comunicação com PC via interface USB; Emissão de relatório, histograma e gráfico; Medição de média temporal (TWA) e nível sonoro (Leq), Função decibelímetro com indicador de LS e LF, max e min; Ponderação em frequência A, C e Z; Cálculo automático de dose	Unidade	2	R\$ 2.667,26	R\$ 5.334,52
Total					R\$ 13.156,42

3. UNIDADES PARTICIPANTES

3.1. São unidades participantes do registro de preços:

Item	Unidade	Campus Palmas	Campus Araguaína	Campus Avançado Lagoa da Confusão	Campus Dianópolis	Campus Gurupi	Total
5	Unidade	6	-	-	2	-	8
101	Unidade	1	-	1	-	-	2
104	Unidade	6	3	-	-	-	9

105	Unidade	2	-	-	-	-	2
-----	---------	---	---	---	---	---	---

3.2. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.3.1. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e unidades participantes.

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7.892, de 2014.

7.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas, 18 de novembro de 2019.

WENDELL EDUARDO MOURA COSTA
Diretor-geral
Representante da Unidade Gerenciadora

DANIELE FERNANDES
Representante Legal do Fornecedor Registrado



Documento assinado eletronicamente por **DANIELE FERNANDES, Usuário Externo**, em 19/11/2019, às 12:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wendell Eduardo Moura Costa, Diretor-Geral**, em 19/11/2019, às 14:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.iftto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0852669** e o código CRC **378D238B**.

Quadra 310 Sul, Lo 5, s/n, esquina com a Avenida NS 10 - Plano Diretor Sul — CEP 77.021-090

Palmas/TO — (63) 3236-4000

portal.ifto.edu.br — palmas@ifto.edu.br

Referência: Processo nº 23236.019275/2019-77

SEI nº 0852669



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Campus Palmas

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 92

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, *Campus Palmas*, com sede na AE 310 Sul, Avenida NS 10 Esquina com Avenida LO 05, s/n, Final da Rua 02, Plano Diretor Sul, CEP nº 77.021-090, Palmas - TO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.742.006/0003-50, neste ato representado pelo Diretor-geral, **Wendell Eduardo Moura Costa**, nomeado pela Portaria nº 352/2018/REI/IFTO de 05 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial da União de 09 de abril de 2018, seção 2, inscrito no CPF sob o nº 024.105.714-09, portador da Carteira de Identidade nº 2011854 SSP/PB, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 24/2019, publicada no DOU de 12/09/2019, **processo administrativo nº 23236.019275/2019-77**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de equipamentos para os laboratórios das áreas de indústria, edificações, topografia, meio ambiente e física, do *Campus Palmas* e demais *campi* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, especificados nos Itens 7 e 14 do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 24/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem

Empresa: PORTO CRUZ COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI - CNPJ: 21.665.350/0001-47 - Endereço: RUA EGITO, 69, COLOMBO/PR- CEP: 83.405-090 - Telefone: (41) 3537-3587 - LUIZ CARLOS CHIERIGATTI - Email: portocruz@portocruz.com.br					
Item do TR	Especificação do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
7	Micrômetro Externo 0-25mm 0,01mm equipado com catraca; Exatidão: $\pm 0,002$ mm; Tambor com $\varnothing$ 18 mm; Passo de rosca de 0,5 mm com trava faces de medição; Arco em ferro Fundido; Com estojo e chave de regulagem. Marca de	Unidade	27	R\$ 99,95	R\$ 2.698,65

	referência: Mitutoyo. Marca de referência Mitutoyo				
14	Bússola Ø40mm - modelo SKU: 60002006 - Fabricante: AZEHEB Adequada para mapeamento de linhas de campo magnético	Unidade	11	R\$ 62,99	R\$ 692,89
Total					R\$ 3.391,54

3. UNIDADES PARTICIPANTES

3.1. São unidades participantes do registro de preços:

Item	Unidade	<i>Campus Palmas</i>	<i>Campus Araguaína</i>	<i>Campus Avançado Lagoa da Confusão</i>	<i>Campus Dianópolis</i>	<i>Campus Gurupi</i>	Total
7	Unidade	25	-	-	-	2	27
14	Unidade	5	-	-	5	1	11

3.2. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.3.1. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e unidades participantes.

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7.892, de 2014.

7.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas, 18 de novembro de 2019.

WENDELL EDUARDO MOURA COSTA
Diretor-geral
Representante da Unidade Gerenciadora

LUIZ CARLOS CHIERIGATTI
Representante Legal do Fornecedor Registrado



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ CARLOS CHIERIGATTI, Usuário Externo**, em 19/11/2019, às 13:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wendell Eduardo Moura Costa, Diretor-Geral**, em 19/11/2019, às 14:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.iftto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0852713** e o código CRC **7577CDE9**.

Quadra 310 Sul, Lo 5, s/n, esquina com a Avenida NS 10 - Plano Diretor Sul — CEP 77.021-090
Palmas/TO — (63) 3236-4000
portal.iftto.edu.br — palmas@iftto.edu.br

Referência: Processo nº 23236.019275/2019-77

SEI nº 0852713



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Campus Palmas

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 93

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, *Campus Palmas*, com sede na AE 310 Sul, Avenida NS 10 Esquina com Avenida LO 05, s/n, Final da Rua 02, Plano Diretor Sul, CEP nº 77.021-090, Palmas - TO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.742.006/0003-50, neste ato representado pelo Diretor-geral, **Wendell Eduardo Moura Costa**, nomeado pela Portaria nº 352/2018/REI/IFTO de 05 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial da União de 09 de abril de 2018, seção 2, inscrito no CPF sob o nº 024.105.714-09, portador da Carteira de Identidade nº 2011854 SSP/PB, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 24/2019, publicada no DOU de 12/09/2019, **processo administrativo nº 23236.019275/2019-77**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de equipamentos para os laboratórios das áreas de indústria, edificações, topografia, meio ambiente e física, do *Campus Palmas* e demais *campi* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, especificados nos Itens 26 e 158 do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 24/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem

Empresa: ELIANA GALDINO SOARES COMPONENTES - CNPJ: 22.860.881/0001-53 - Endereço: RUA DOM PEDRO II, 76, ANDAR 2, SALA 8, CENTRO, SANTOS/SP - CEP: 11010-080 - Telefone: (13) 3219-1560 - ELIANA GALDINO SOARES - Email: egscomponentes@outlook.com					
Item do TR	Especificação do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
26	Sensor para Dinâmica Wireless - SKU: 04002026 - Especificações: Capacidade Interna de Armazenamento de Dados: 240.000 leituras. – Taxa máxima de amostragem: 1000 amostras/s; Dimensões: 12,1 × 5,3 × 3,9 cm –	Unidade	6	R\$ 3.312,00	R\$ 19.872,00

	Massa: cerca de 200g. – Corrente de funcionamento: 35-50 mA DC 3.2V mínimo. – Corrente Nominal de Carregamento: @ 350 mA – Entrada DC: DC 6V 500mA máximo; Freqüência Bluetooth: cerca de 2,45 GHz (2450 MHz). – Alcance sem fio: até 10 metros, sem obstruções. – Dispositivos WDSS que pode ser ligado a um computador: 7 – Sensor força. – Faixa: ± 50 N; Resposta de Freqüência: 0-100 Hz; Resolução: 0,006 N (10 N); Acelerômetros (para cada um dos três acelerômetros): Faixa: ± 50 m/s² (± 5 g) Resolução: 0,04 m/s² Resposta de Freqüência (máximo): 100 Hz; Altímetro – Faixa de mudança de altitude: ± 200 m; Resolução: 1m – Linearidade combinado e histerese: típico $\pm 0,1\%$ fundo de escala, $\pm$ escala máxima de 0,5% completo. Tempo de resposta: 0,5 segundo. Modelo: WDSS - Fabricante: Vernier				
158	Rádio de comunicação - Radio tipo HT com no mínimo 26 canais e alcance mínimo de 35 km em condições ideais (tal característica deve constar no manual/folder/site do fabricante). Equipamento deve possuir baterias li-ion recarregável e opção para utilização de pilhas do tipo AA; Visor(display) para visualização de canal e permitir controle de volume	Unidade	22	R\$ 500,00	R\$ 11.000,00
Total					R\$ 30.872,00

3. UNIDADES PARTICIPANTES

3.1. São unidades participantes do registro de preços:

Item	Unidade	Campus Palmas	Campus Araguaína	Campus Avançado Lagoa da Confusão	Campus Dianópolis	Campus Gurupi	Total
26	Unidade	6	-	-	-	-	6
158	Unidade	20	-	2	-	-	22

3.2. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.3.1. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e unidades participantes.

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7.892, de 2014.

7.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas, 18 de novembro de 2019.

WENDELL EDUARDO MOURA COSTA
Diretor-geral
Representante da Unidade Gerenciadora

ELIANA GALDINO SOARES
Representante Legal do Fornecedor Registrado



Documento assinado eletronicamente por **ELIANA GALDINO SOARES**, Usuário **Externo**, em 19/11/2019, às 12:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wendell Eduardo Moura Costa**, Diretor-Geral, em 19/11/2019, às 14:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.iftto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0852733** e o código CRC **E952314E**.

Quadra 310 Sul, Lo 5, s/n, esquina com a Avenida NS 10 - Plano Diretor Sul — CEP 77.021-090
Palmas/TO — (63) 3236-4000
portal.iftto.edu.br — palmas@iftto.edu.br



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Campus Palmas

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 94

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, *Campus Palmas*, com sede na AE 310 Sul, Avenida NS 10 Esquina com Avenida LO 05, s/n, Final da Rua 02, Plano Diretor Sul, CEP nº 77.021-090, Palmas - TO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.742.006/0003-50, neste ato representado pelo Diretor-geral, **Wendell Eduardo Moura Costa**, nomeado pela Portaria nº 352/2018/REI/IFTO de 05 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial da União de 09 de abril de 2018, seção 2, inscrito no CPF sob o nº 024.105.714-09, portador da Carteira de Identidade nº 2011854 SSP/PB, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 24/2019, publicada no DOU de 12/09/2019, **processo administrativo nº 23236.019275/2019-77**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de equipamentos para os laboratórios das áreas de indústria, edificações, topografia, meio ambiente e física, do *Campus Palmas* e demais *campi* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, especificados nos Itens 11, 12, 19, 37, 39 e 48 do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 24/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem

Empresa: -69 - INSTRUCIONAL INDUSTRIA E COMERCIO - EIRELI - CNPJ: 23.426.753/0001-69 - Endereço: RUA FIORAVANTE MILANEZ, 58, SALA 501, CENTRO, CANOAS/RS - CEP: (**) - Telefone: (51) 3465-5967 - NÁDIA DAL FRÉ - Email: vendas10@instrucional.ind.br					
Item do TR	Especificação do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
11	Calorímetro simples SKU: AZB-462 fabricante AZEHEB - Calorímetro para experimentos de calor específico e calorimetria	Unidade	14	R\$ 70,00	R\$ 980,00
12	Calorímetro com Resistência SKU: AZB-465 fabricante AZEHEB - Calorímetro com resistência interna para aquecimento,	Unidade	14	R\$ 90,00	R\$ 1.260,00

	destinado à realização de experimentos de calorimetria				
19	Equipamento de Queda Livre SKU: 62001237 - Torre de metal com sistema de encaixe para os sensores e régua milimetrada, tripé de ferro tipo A, esferas de aço, régua com 10 aberturas e etc. Estudos: Queda Livre; Determinação da Aceleração da Gravidade; Conservação da Energia Mecânica. Fabricante Azeheb	Unidade	7	R\$ 500,00	R\$ 3.500,00
37	Conjunto instrução/hidrostatica - composto por painel metálico/tubo "u"/vasos/escalas milimetrada; Finalidade: aulas práticas de física, mecânica dos fluidos	Unidade	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00
39	Conjunto instrução, tipo: Material didático, componentes: Painel de forças - Conjunto instrução, tipo: material didático; Componentes: painel de forças vertical/tripé/sistema massa/mola; Finalidade: aulas práticas de física, mecânica estática	Unidade	1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
48	Lançador de projéteis - Especificações técnicas: Composição: -1 suporte metálico tipo C ; 1 canhão de alumínio com mola interna e gatilho, com pelo menos 20 cm de comprimento, com pelo menos três estágios de compressão da mola, com posicionamento angular regulável de 0º à 90º; - Projéteis esféricos; 1 bastão para compressão da esfera dentro do canhão; 1 prumo de adesão magnética; Destinado ao estudo de: - lançamento de projéteis; Choques frontais e oblíquos; Conservação da energia mecânica	Unidade	3	R\$ 546,66	R\$ 1.639,98
Total					R\$ 9.129,98

3. UNIDADES PARTICIPANTES

3.1. São unidades participantes do registro de preços:

Item	Unidade	Campus Palmas	Campus Araguaína	Campus Avançado Lagoa da Confusão	Campus Dianópolis	Campus Gurupi	Total
11	Unidade	12	-	-	2	-	14
12	Unidade	12	-	-	2	-	14
19	Unidade	6	-	-	1	-	7
37	Unidade	-	-	-	1	-	1
39	Unidade	-	-	-	1	-	1
48	Unidade	-	-	-	3	-	3

3.2. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. **VALIDADE DA ATA**

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. **REVISÃO E CANCELAMENTO**

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.3.1. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e unidades participantes.

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. **DAS PENALIDADES**

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7.892, de 2014.

7.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas, 18 de novembro de 2019.

WENDELL EDUARDO MOURA COSTA
Diretor-geral
Representante da Unidade Gerenciadora

NÁDIA DAL FRÉ
Representante Legal do Fornecedor Registrado



Documento assinado eletronicamente por **Wendell Eduardo Moura Costa, Diretor-Geral**, em 19/11/2019, às 14:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.iftto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0852776** e o código CRC **4E1C8497**.

Quadra 310 Sul, Lo 5, s/n, esquina com a Avenida NS 10 - Plano Diretor Sul — CEP 77.021-090
Palmas/TO — (63) 3236-4000
portal.iftto.edu.br — palmas@iftto.edu.br



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Campus Palmas

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 95

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, *Campus Palmas*, com sede na AE 310 Sul, Avenida NS 10 Esquina com Avenida LO 05, s/n, Final da Rua 02, Plano Diretor Sul, CEP nº 77.021-090, Palmas - TO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.742.006/0003-50, neste ato representado pelo Diretor-geral, **Wendell Eduardo Moura Costa**, nomeado pela Portaria nº 352/2018/REI/IFTO de 05 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial da União de 09 de abril de 2018, seção 2, inscrito no CPF sob o nº 024.105.714-09, portador da Carteira de Identidade nº 2011854 SSP/PB, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 24/2019, publicada no DOU de 12/09/2019, **processo administrativo nº 23236.019275/2019-77**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. **DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de equipamentos para os laboratórios das áreas de indústria, edificações, topografia, meio ambiente e física, do *Campus Palmas* e demais *campi* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, especificados nos Itens 102, 124, 130, 148, 212, 214, 225, 236, 237 e 250 do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 24/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem

Empresa: ITACA EIRELI - CNPJ: 24.845.457/0001-65 - Endereço: RUA LUIZ ALTEMBURG SENIOR, 635, SALA 101, ESCOLA AGRÍCOLA, BLUMENAU/SC - CEP: 89031-300 - Telefone: (47) 3057-3930 - ISMAEL GEOVANI REICHERT - Email: propostas@itaca.eco.br					
Item do TR	Especificação do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
102	Bancada multifunção 7x1 para marcenaria - Bancada Multifunção 7x1 para marcenaria com funções: Torno, serra, lixadeira de cinta, lixadeira de disco, tupia sem fresa, furadeira e esmeril; Dimensões gerais: largura de 28cm, altura de	Unidade	4	R\$ 1.799,99	R\$ 7.199,96

	69cm e comprimento de 82cm; Mandril Diâmetro 1/2', tensão 220V, lixa de disco Diam. 150mm, Motor 1/2cv, rotação do motor 1750 rpm, altura máxima de corte 55mm, rebolo do esmeril diam. 6' x 1/2' x 5/8'; Disco de serra circular diam. 185 (3500 rpm), torno para madeira comprimento 685mm x diam. de 120mm				
124	Plaina de bancada 200W, 220 V, construção em alumínio fundido com encaixes maquinados em CNC - Especificações técnicas: Tensão: 220V; Potência: 200W; Frequência: 50/60Hz; Tampo: 400 x 80 mm; Largura de aplainamento: 80mm; Altura máxima de corte: 0.8mm; Velocidade da lâmina: 6.000RPM. Informações adicionais: Bloco da plaina com rolamentos de esferas e lâminas HSS intercambiáveis; Tampo de trabalho fresado, tampo do lado direito com ajuste fino da altura de corte; Batente longitudinal ajustável, inclinável até 45°; Com proteção de corte; Interruptor principal com função de paragem de emergência e proteção de reinício; Inclui conexão de sucção com adaptador de aspirador e um "empurrador" das peças de trabalho	Unidade	4	R\$ 2.704,71	R\$ 10.818,84
130	Torno mecânico de precisão, 220 V - Especificações técnicas - Distância entre pontos: 150mm, Altura de pontos: 55mm; Altura sobre o carro transversal: 33mm; Curso do carro transversal (X) 40mm; Curso da corredeira superior (Z) 60mm; Torre porta acessórios em aço, para ferros de corte: 6 x 6 mm; Cone da árvore: 8.5mm; Duas velocidades transmitidas por correia com controlo eletrônico: 1 = 800 – 2,800 rpm. 2 = 1,500 5,000 rpm	Unidade	4	R\$ 5.700,00	R\$ 22.800,00
148	Betoneira 400 Litros com Motor Monofásico 220V - Capacidade do tambor: 400 litros; Capacidade de mistura: 280 litros; Número aproximado de ciclos/hora: 12; Produção horária aprox.: 3m³; Rotação do tambor: 26 RPM; Potencia do motor: 2 cv 4 polos; Tensão monofásica: 220v; Transmissão por correia tipo "V": A48	Unidade	1	R\$ 3.854,28	R\$ 3.854,28
212	Serra Circular Potência: 1600 watts - Especificações técnicas: Velocidade sem carga: 5500/min (rpm); Diâmetro de disco: 7-1/4" (185mm) Guia paralela; Ângulo de biselado: 45° Profundidade de Corte: 90° 2-3/8" (65 mm) 45° 1-13/16" (50 mm)	Unidade	2	R\$ 898,26	R\$ 1.796,52

214	Bancada de desenho técnico, composta por: MOD. TUB-17/P; Cavalete Tubular MOD. BP-80; Prancheta de 80 x 60 cm MOD. 6308 - Régua Paralela de 80 cm; MOD. TUB-CD45P - Cadeira de 45 cm de altura	Unidade	16	R\$ 2.333,10	R\$ 37.329,60
225	Escada 7 degraus; Material: Aço 2,05m; 120kg - Aço carbono e polipropileno, articulada dobrável, média 20cm entre degraus	Unidade	2	R\$ 499,09	R\$ 998,18
236	Betoneira 250L - Especificações Técnicas: Volume total (l): 250; Ciclos/Hora (c/h): 15; Produção horária (m³/h): 3,0; Rotação do tambor (rpm): 30 (60Hz); Correia: "V"A-46; Rodas: Borracha maciça/aro 9"; Proteção elétrica: kit de proteção elétrica; Motor: monofásico / 1 CV / 220V	Unidade	1	R\$ 4.685,76	R\$ 4.685,76
237	Talha manual 5ton x 5,0m - Especificações Técnicas: Capacidade de suspensão: 5.000 Kg; Altura de elevação: 5 Metros; Esforço necessário máximo: 420 N; Número de correntes de carga: 2; Tipo de corrente: elo	Unidade	1	R\$ 1.797,99	R\$ 1.797,99
250	<i>Idem ao Item 164 – Cota reservada para ME/EPP em 20 %</i>	Unidade	18	R\$ 868,79	R\$ 15.638,22
Total					R\$ 106.919,35

3. UNIDADES PARTICIPANTES

3.1. São unidades participantes do registro de preços:

Item	Unidade	Campus Palmas	Campus Araguaína	Campus Avançado Lagoa da Confusão	Campus Dianópolis	Campus Gurupi	Total
102	Unidade	1	2	1	-	-	4
124	Unidade	1	2	1	-	-	4
130	Unidade	1	2	1	-	-	4
148	Unidade	-	-	-	-	1	1
212	Unidade	1	-	-	-	1	2
214	Unidade	-	-	-	-	16	16
225	Unidade	-	-	-	-	2	2
236	Unidade	-	-	-	-	1	1
237	Unidade	-	-	-	-	1	1
250	Unidade	18	-	-	-	-	18

3.2. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.3.1. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e unidades participantes.

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às

contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7.892, de 2014.

7.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas, 18 de novembro de 2019.

WENDELL EDUARDO MOURA COSTA
Diretor-geral
Representante da Unidade Gerenciadora

ISMAEL GEOVANI REICHERT
Representante Legal do Fornecedor Registrado



Documento assinado eletronicamente por **Wendell Eduardo Moura Costa, Diretor-Geral**, em 19/11/2019, às 14:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ISMAEL GEOVANI REICHERT, Usuário Externo**, em 20/11/2019, às 09:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.iftto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0852813** e o código CRC **66B723B9**.

Quadra 310 Sul, Lo 5, s/n, esquina com a Avenida NS 10 - Plano Diretor Sul — CEP 77.021-090
Palmas/TO — (63) 3236-4000
portal.iftto.edu.br — palmas@iftto.edu.br



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Campus Palmas

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 96

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, *Campus Palmas*, com sede na AE 310 Sul, Avenida NS 10 Esquina com Avenida LO 05, s/n, Final da Rua 02, Plano Diretor Sul, CEP nº 77.021-090, Palmas - TO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.742.006/0003-50, neste ato representado pelo Diretor-geral, **Wendell Eduardo Moura Costa**, nomeado pela Portaria nº 352/2018/REI/IFTO de 05 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial da União de 09 de abril de 2018, seção 2, inscrito no CPF sob o nº 024.105.714-09, portador da Carteira de Identidade nº 2011854 SSP/PB, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 24/2019, publicada no DOU de 12/09/2019, **processo administrativo nº 23236.019275/2019-77**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de equipamentos para os laboratórios das áreas de indústria, edificações, topografia, meio ambiente e física, do *Campus Palmas* e demais *campi* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, especificados no Item 231 do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 24/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem

Empresa: SIANCO TECNOLOGIA INDUSTRIAL E EDUCACIONAL EIRELI - CNPJ: 25.259.935/0001-18 - Endereço: RUA SÃO FRANCISCO, 506, SALA 3, SANTO ANTÔNIO, SÃO CAETANO DO SUL/ SP - CEP: 09530-050 - Telefone: (11) 4226-4552 - ANA MARIA A. ALVES VIEIRA - Email: licitacao@sianco.com.br					
Item do TR	Especificação do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
231	Equipamento de Ensaio VICAT Automático - Descrição geral : Equipamento deve ser construído com componentes anticorrosão e que possam ser utilizados em campo, em conformidade com as seguintes	Unidade	1	R\$ 32.500,00	R\$ 32.500,00

	normas e padrões: EN 1963:2005 / EN 13279-2 gypsum / EN 480-2 / ASTM C191, DIN 1164 / DIN 1168 gypsum / NF P15/431 / BS 4550 / AASHTO T131; Automático com resultados precisos e repetitivos através de impressora incorporada. O menu de operação deve trazer funções e instruções pelo menos nos idiomas inglês e espanhol; Com display LCD de alto contraste e alta resolução para mostrar os dados do teste, assim como um sistema de relógio interno para programar os ciclos de teste. Deve permitir, além dos testes em conformidades com as normas, que o operador desenvolva até pelo menos 5 perfis de testes específicos com possibilidade de definição do número de penetrações e as coordenadas de cada penetração, e também o número de ciclos; Programação de tempos deve ser totalmente flexível, com tempo de penetração selecionável entre 0,5 minutos e 999 minutos pelo menos. A medida da penetração deve ser feita por encoder de precisão com resolução mínima de 0,1 mm; Com cálculo, visualização e impressão dos seguintes parâmetros no mínimo: tempo a partir do momento da preparação da amostra; horário de início do teste; tempo restante até a próxima penetração; tempo restante até o final do teste; número de penetrações já feitas e a fazer; Os resultados de pelo menos 50 testes completos devem ser gravados juntamente com os parâmetros de teste na memória do equipamento; Ser possível transferir estes parâmetros e resultados para um PC através de interface RS232				
Total					R\$ 32.500,00

3. UNIDADES PARTICIPANTES

3.1. São unidades participantes do registro de preços:

Item	Unidade	Campus Palmas	Campus Araguaína	Campus Avançado Lagoa da Confusão	Campus Dianópolis	Campus Gurupi	Total

231	Unidade	-	-	-	-	1	1
-----	---------	---	---	---	---	---	---

3.2. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.3.1. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e unidades participantes.

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7.892, de 2014.

7.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas, 18 de novembro de 2019.

WENDELL EDUARDO MOURA COSTA
Diretor-geral
Representante da Unidade Gerenciadora

ANA MARIA A. ALVES VIEIRA
Representante Legal do Fornecedor Registrado



Documento assinado eletronicamente por **Wendell Eduardo Moura Costa, Diretor-Geral**, em 19/11/2019, às 14:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANA MARIA A. ALVES VIEIRA, Usuário Externo**, em 21/11/2019, às 09:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.iftto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0852817** e o código CRC **BFEAE87A**.

Quadra 310 Sul, Lo 5, s/n, esquina com a Avenida NS 10 - Plano Diretor Sul — CEP 77.021-090

Palmas/TO — (63) 3236-4000

portal.ifto.edu.br — palmas@ifto.edu.br

Referência: Processo nº 23236.019275/2019-77

SEI nº 0852817



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Campus Palmas

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 97

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, *Campus Palmas*, com sede na AE 310 Sul, Avenida NS 10 Esquina com Avenida LO 05, s/n, Final da Rua 02, Plano Diretor Sul, CEP nº 77.021-090, Palmas - TO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.742.006/0003-50, neste ato representado pelo Diretor-geral, **Wendell Eduardo Moura Costa**, nomeado pela Portaria nº 352/2018/REI/IFTO de 05 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial da União de 09 de abril de 2018, seção 2, inscrito no CPF sob o nº 024.105.714-09, portador da Carteira de Identidade nº 2011854 SSP/PB, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 24/2019, publicada no DOU de 12/09/2019, **processo administrativo nº 23236.019275/2019-77**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de equipamentos para os laboratórios das áreas de indústria, edificações, topografia, meio ambiente e física, do *Campus Palmas* e demais *campi* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, especificados nos Itens 205 e 206 do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 24/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem

Empresa: OHMTECH COMERCIO VAREJISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA INDÚSTRIA LTDA - CNPJ: 26.489.691/0001-22 - Endereço: RUA DOMINGOS BERTAGLIA, 46, SALA 02, JARDINÓPOLIS, SÃO BERNARDO DO CAMPO/SP - CEP: 09891-110 - Telefone: (11) 3238-8434 - EDUARDO GONÇALVES - Email: contato@ohmini.com.br					
Item do TR	Especificação do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
205	Osciloscópio Digital. Display LCD colorido; Largura de Banda: 100MH; Contraste Ajustável; Canais de entrada: 2; Taxa de Amostragem em Tempo Real: 1GS/s; Taxa de Amostragem Equivalente: 50G/s;	Unidade	15	R\$ 1.800,00	R\$ 27.000,00

	Configurações automáticas de status e forma de onda; Gravação de formas de onda, configurações e restauração; Função de janela de expansão para analisar detalhes da forma de onda e sobrepor precisamente; Interface USB Client e Host; FFT integrado; Alimentação: 100 - 240V AC RMS, 45 - 400HZ, CAT II; Proteção IP: IP 2X ; Garantia: Válida por 12 (doze) meses a partir da data de aquisição. Marca/modelo referência: MINIPA				
206	Gerador de Função Arbitrária - Características adicionais: Canais de Saída: 1; Taxa de amostragem: 125MSa/s; Comprimento de Forma de Onda Arbitrária: 16kpts; Resolução de Frequência: 1µHz; Resolução Vertical: 14 bits; Máxima Frequência de Saída: 5MHz; 5 Formas de Onda Padrão: Senoidal, Quadrada, Rampa, Pulso e Ruído; Formas de Onda: Senoidal, Quadrada, Rampa, Pulso, Ruído Gaussiano; Modulação: AM, DSB-AM, FM, PM, FSK, ASK, PWM, Varredura, Burst; Tecnologia DDS: fornece precisão, estabilidade e saída de sinal de baixa distorção; Interface Padrão: USB Host e Device; Proteção IP: IP2X; Alimentação: 100 ~ 240VAC RMS / 45 ~ 66Hz, CAT II 100~ 127VAC RMS / 45 ~ 440Hz, CAT II; Interface USB para comunicação com o PC; Garantia: Válida por 12 (doze) meses a partir da data de aquisição. Marca de referência MINIPA	Unidade	15	R\$ 1.450,00	R\$ 21.750,00
Total					R\$ 48.750,00

3. UNIDADES PARTICIPANTES

3.1. São unidades participantes do registro de preços:

Item	Unidade	<i>Campus Palmas</i>	<i>Campus Araguaína</i>	<i>Campus Avançado Lagoa da Confusão</i>	<i>Campus Dianópolis</i>	<i>Campus Gurupi</i>	Total
205	Unidade	15	-	-	-	-	15
206	Unidade	15	-	-	-	-	15

3.2. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.3.1. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e unidades participantes.

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às

contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7.892, de 2014.

7.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas, 18 de novembro de 2019.

WENDELL EDUARDO MOURA COSTA
Diretor-geral
Representante da Unidade Gerenciadora

EDUARDO GONÇALVES
Representante Legal do Fornecedor Registrado



Documento assinado eletronicamente por **Wendell Eduardo Moura Costa, Diretor-Geral**, em 19/11/2019, às 14:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.iftto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0852818** e o código CRC **BC4A72C3**.

Quadra 310 Sul, Lo 5, s/n, esquina com a Avenida NS 10 - Plano Diretor Sul — CEP 77.021-090
Palmas/TO — (63) 3236-4000
portal.iftto.edu.br — palmas@iftto.edu.br

Referência: Processo nº 23236.019275/2019-77

SEI nº 0852818



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Campus Palmas

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 97

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, *Campus Palmas*, com sede na AE 310 Sul, Avenida NS 10 Esquina com Avenida LO 05, s/n, Final da Rua 02, Plano Diretor Sul, CEP nº 77.021-090, Palmas - TO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.742.006/0003-50, neste ato representado pelo Diretor-geral, **Wendell Eduardo Moura Costa**, nomeado pela Portaria nº 352/2018/REI/IFTO de 05 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial da União de 09 de abril de 2018, seção 2, inscrito no CPF sob o nº 024.105.714-09, portador da Carteira de Identidade nº 2011854 SSP/PB, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 24/2019, publicada no DOU de 12/09/2019, **processo administrativo nº 23236.019275/2019-77**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de equipamentos para os laboratórios das áreas de indústria, edificações, topografia, meio ambiente e física, do *Campus Palmas* e demais *campi* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, especificados nos Itens 205 e 206 do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 24/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem

Empresa: OHMTECH COMERCIO VAREJISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA INDÚSTRIA LTDA - CNPJ: 26.489.691/0001-22 - Endereço: RUA DOMINGOS BERTAGLIA, 46, SALA 02, JARDINÓPOLIS, SÃO BERNARDO DO CAMPO/SP - CEP: 09891-110 - Telefone: (11) 3238-8434 - EDUARDO GONÇALVES - Email: contato@ohmini.com.br					
Item do TR	Especificação do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
205	Osciloscópio Digital. Display LCD colorido; Largura de Banda: 100MH; Contraste Ajustável; Canais de entrada: 2; Taxa de Amostragem em Tempo Real: 1GS/s; Taxa de Amostragem Equivalente: 50G/s;	Unidade	15	R\$ 1.800,00	R\$ 27.000,00

	Configurações automáticas de status e forma de onda; Gravação de formas de onda, configurações e restauração; Função de janela de expansão para analisar detalhes da forma de onda e sobrepor precisamente; Interface USB Client e Host; FFT integrado; Alimentação: 100 - 240V AC RMS, 45 - 400HZ, CAT II; Proteção IP: IP 2X ; Garantia: Válida por 12 (doze) meses a partir da data de aquisição. Marca/modelo referência: MINIPA				
206	Gerador de Função Arbitrária - Características adicionais: Canais de Saída: 1; Taxa de amostragem: 125MSa/s; Comprimento de Forma de Onda Arbitrária: 16kpts; Resolução de Frequência: 1µHz; Resolução Vertical: 14 bits; Máxima Frequência de Saída: 5MHz; 5 Formas de Onda Padrão: Senoidal, Quadrada, Rampa, Pulso e Ruído; Formas de Onda: Senoidal, Quadrada, Rampa, Pulso, Ruído Gaussiano; Modulação: AM, DSB-AM, FM, PM, FSK, ASK, PWM, Varredura, Burst; Tecnologia DDS: fornece precisão, estabilidade e saída de sinal de baixa distorção; Interface Padrão: USB Host e Device; Proteção IP: IP2X; Alimentação: 100 ~ 240VAC RMS / 45 ~ 66Hz, CAT II 100~ 127VAC RMS / 45 ~ 440Hz, CAT II; Interface USB para comunicação com o PC;. Garantia: Válida por 12 (doze) meses a partir da data de aquisição. Marca de referência MINIPA	Unidade	15	R\$ 1.450,00	R\$ 21.750,00
Total					R\$ 48.750,00

3. UNIDADES PARTICIPANTES

3.1. São unidades participantes do registro de preços:

Item	Unidade	Campus Palmas	Campus Araguaína	Campus Avançado Lagoa da Confusão	Campus Dianópolis	Campus Gurupi	Total
205	Unidade	15	-	-	-	-	15
206	Unidade	15	-	-	-	-	15

3.2. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.3.1. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e unidades participantes.

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às

contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7.892, de 2014.

7.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas, 18 de novembro de 2019.

WENDELL EDUARDO MOURA COSTA
Diretor-geral
Representante da Unidade Gerenciadora

EDUARDO GONÇALVES
Representante Legal do Fornecedor Registrado



Documento assinado eletronicamente por **Wendell Eduardo Moura Costa, Diretor-Geral**, em 19/11/2019, às 14:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.iftto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0852818** e o código CRC **BC4A72C3**.

Quadra 310 Sul, Lo 5, s/n, esquina com a Avenida NS 10 - Plano Diretor Sul — CEP 77.021-090
Palmas/TO — (63) 3236-4000
portal.iftto.edu.br — palmas@iftto.edu.br

Referência: Processo nº 23236.019275/2019-77

SEI nº 0852818



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Campus Palmas

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 99

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, *Campus Palmas*, com sede na AE 310 Sul, Avenida NS 10 Esquina com Avenida LO 05, s/n, Final da Rua 02, Plano Diretor Sul, CEP nº 77.021-090, Palmas - TO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.742.006/0003-50, neste ato representado pelo Diretor-geral, **Wendell Eduardo Moura Costa**, nomeado pela Portaria nº 352/2018/REI/IFTO de 05 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial da União de 09 de abril de 2018, seção 2, inscrito no CPF sob o nº 024.105.714-09, portador da Carteira de Identidade nº 2011854 SSP/PB, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 24/2019, publicada no DOU de 12/09/2019, **processo administrativo nº 23236.019275/2019-77**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de equipamentos para os laboratórios das áreas de indústria, edificações, topografia, meio ambiente e física, do *Campus Palmas* e demais *campi* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, especificados nos Itens 61 e 62 do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 24/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem

Empresa: L.M.K. COMERCIO E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS EIRELI - EPP - CNPJ: 27.219.581/0001-03 - Endereço: RUA ELÍZIO DE CARVALHO, 125, VILA SÃO LUIS, SÃO PAULO/SP - CEP: 05362-070 - Telefone: (11) 4617-4086 - MANUELA COLOGNI NOCKER - Email: contato@lmk-comercial.com.br					
Item do TR	Especificação do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
61	Balança eletrônica digital (220V) com capacidade de 16kg; Precisão de 0,1g; Equipamento deve possuir função auto-calibração; Display de cristal líquido com backlight; Bateria interna recarregável; Desligamento	Unidade	7	R\$ 4.200,00	R\$ 29.400,00

	automático; Fonte adaptadora multivoltagem; Tara sucessiva; Flexibilidade de manuseio e Proteção contra interferências e sobrecargas				
62	Balança eletrônica digital (220V) com capacidade mínima de 6kg; Sensibilidade 0,1g; Gancho para pesagem hidrostática, com função de auto-calibração; Tempo máximo de estabilidade até 4s	Unidade	5	R\$ 2.189,00	R\$ 10.945,00
Total					R\$ 40.345,00

3. UNIDADES PARTICIPANTES

3.1. São unidades participantes do registro de preços:

Item	Unidade	<i>Campus Palmas</i>	<i>Campus Araguaína</i>	<i>Campus Avançado Lagoa da Confusão</i>	<i>Campus Dianópolis</i>	<i>Campus Gurupi</i>	Total
61	Unidade	4	2	1	-	-	7
62	Unidade	2	2	1	-	-	5

3.2. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- 5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.7.3.1. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e unidades participantes.

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- 5.9.1. por razão de interesse público; ou
- 5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7.892, de 2014.

7.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas, 18 de novembro de 2019.

WENDELL EDUARDO MOURA COSTA
Diretor-geral
Representante da Unidade Gerenciadora

MANUELA COLOGNI NOCKER
Representante Legal do Fornecedor Registrado



Documento assinado eletronicamente por **Wendell Eduardo Moura Costa, Diretor-Geral**, em 19/11/2019, às 14:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MANUELA COLOGNI NOCKER, Usuário Externo**, em 22/11/2019, às 13:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.iftto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0852831** e o código CRC **BC165147**.

Quadra 310 Sul, Lo 5, s/n, esquina com a Avenida NS 10 - Plano Diretor Sul — CEP 77.021-090
Palmas/TO — (63) 3236-4000
portal.iftto.edu.br — palmas@iftto.edu.br

Referência: Processo nº 23236.019275/2019-77

SEI nº 0852831



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Campus Palmas

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 100

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, *Campus Palmas*, com sede na AE 310 Sul, Avenida NS 10 Esquina com Avenida LO 05, s/n, Final da Rua 02, Plano Diretor Sul, CEP nº 77.021-090, Palmas - TO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.742.006/0003-50, neste ato representado pelo Diretor-geral, **Wendell Eduardo Moura Costa**, nomeado pela Portaria nº 352/2018/REI/IFTO de 05 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial da União de 09 de abril de 2018, seção 2, inscrito no CPF sob o nº 024.105.714-09, portador da Carteira de Identidade nº 2011854 SSP/PB, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 24/2019, publicada no DOU de 12/09/2019, **processo administrativo nº 23236.019275/2019-77**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. **DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de equipamentos para os laboratórios das áreas de indústria, edificações, topografia, meio ambiente e física, do *Campus Palmas* e demais *campi* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, especificados no Item 138 do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 24/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem

Empresa: LUTECH INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO PARA LABORATÓRIOS - EIRELI - CNPJ: 27.884.171/0001-87 - Endereço: RUA FLORESMILHA FERRAZ DA SILVA, 110, ESTÂNCIA RECREIO, SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP - CEP: 15.062-029 - Telefone: (17) 3209-210 - LUIZ CARLOS DE MARCO JÚNIOR - Email: contato@lutech.com.br					
Item do TR	Especificação do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
138	Capela de exaustão de gases, 1120x660x950 mm - Especificações técnicas: 220V, Exaustor: Axial – 12W – ES12; Duto Saída: 150mm na Capela; Duto Entrada no Exaustor:	Unidade	3	R\$ 3.039,63	R\$ 9.118,89

	150mm Axial; Porta de Vidro; Movimento Deslizante; e trava por contrapeso				
Total					R\$ 9.118,89

3. UNIDADES PARTICIPANTES

3.1. São unidades participantes do registro de preços:

Item	Unidade	<i>Campus Palmas</i>	<i>Campus Araguaína</i>	<i>Campus Avançado Lagoa da Confusão</i>	<i>Campus Dianópolis</i>	<i>Campus Gurupi</i>	Total
138	Unidade	2	-	1	-	-	3

3.2. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.3.1. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e unidades participantes.

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7.892, de 2014.

7.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas, 18 de novembro de 2019.

WENDELL EDUARDO MOURA COSTA
Diretor-geral
Representante da Unidade Gerenciadora

LUIZ CARLOS DE MARCO JÚNIOR
Representante Legal do Fornecedor Registrado



Documento assinado eletronicamente por **Wendell Eduardo Moura Costa, Diretor-Geral**, em 19/11/2019, às 14:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ CARLOS DE MARCO JÚNIOR**, **Usuário Externo**, em 20/11/2019, às 16:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.iftto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0852853** e o código CRC **AE387ED0**.

Quadra 310 Sul, Lo 5, s/n, esquina com a Avenida NS 10 - Plano Diretor Sul — CEP 77.021-090
Palmas/TO — (63) 3236-4000
portal.iftto.edu.br — palmas@iftto.edu.br

Referência: Processo nº 23236.019275/2019-77

SEI nº 0852853



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Campus Palmas

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 101

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, *Campus Palmas*, com sede na AE 310 Sul, Avenida NS 10 Esquina com Avenida LO 05, s/n, Final da Rua 02, Plano Diretor Sul, CEP nº 77.021-090, Palmas - TO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.742.006/0003-50, neste ato representado pelo Diretor-geral, **Wendell Eduardo Moura Costa**, nomeado pela Portaria nº 352/2018/REI/IFTO de 05 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial da União de 09 de abril de 2018, seção 2, inscrito no CPF sob o nº 024.105.714-09, portador da Carteira de Identidade nº 2011854 SSP/PB, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 24/2019, publicada no DOU de 12/09/2019, **processo administrativo nº 23236.019275/2019-77**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. **DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de equipamentos para os laboratórios das áreas de indústria, edificações, topografia, meio ambiente e física, do *Campus Palmas* e demais *campi* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, especificados no Item 218 do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 24/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem

Empresa: ECO-TEC AMBIENTAL COMERCIO DE MAQUINAS EIRELI - CNPJ: 28.344.495/0001-95 - Endereço: RUA 3300, 341, SALA 12, CENTRO, BALNEÁRIO CAMBORIÚ/SC - CEP: 88.330-272 - Telefone: (47) 99154-7291 - ODINEIA FERREIRA SOARES - Email: licitacao.ecotecambiental@gmail.com					
Item do TR	Especificação do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
218	Britador de mandibulas para laboratorio com boca de 90X120mm, motor de 3cv 220V, trifasico	Unidade	1	R\$ 73.900,00	R\$ 73.900,00
Total					R\$ 73.900,00

3. UNIDADES PARTICIPANTES

3.1. São unidades participantes do registro de preços:

Item	Unidade	<i>Campus Palmas</i>	<i>Campus Araguaína</i>	<i>Campus Avançado Lagoa da Confusão</i>	<i>Campus Dianópolis</i>	<i>Campus Gurupi</i>	Total
218	Unidade	-	-	-	-	1	1

3.2. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.3.1. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e unidades participantes.

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla

defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7.892, de 2014.

7.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas, 18 de novembro de 2019.

WENDELL EDUARDO MOURA COSTA
Diretor-geral
Representante da Unidade Gerenciadora

ODINEIA FERREIRA SOARES
Representante Legal do Fornecedor Registrado



Documento assinado eletronicamente por **Wendell Eduardo Moura Costa, Diretor-Geral**, em 19/11/2019, às 14:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ODINEIA FERREIRA SOARES, Usuário Externo**, em 20/11/2019, às 09:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.iftto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0852870** e o código CRC **0A421F31**.

Quadra 310 Sul, Lo 5, s/n, esquina com a Avenida NS 10 - Plano Diretor Sul — CEP 77.021-090
Palmas/TO — (63) 3236-4000
portal.iftto.edu.br — palmas@iftto.edu.br

Referência: Processo nº 23236.019275/2019-77

SEI nº 0852870



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Campus Palmas

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, *Campus Palmas*, com sede na AE 310 Sul, Avenida NS 10 Esquina com Avenida LO 05, s/n, Final da Rua 02, Plano Diretor Sul, CEP nº 77.021-090, Palmas - TO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.742.006/0003-50, neste ato representado pelo Diretor-geral, **Wendell Eduardo Moura Costa**, nomeado pela Portaria nº 352/2018/REI/IFTO de 05 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial da União de 09 de abril de 2018, seção 2, inscrito no CPF sob o nº 024.105.714-09, portador da Carteira de Identidade nº 2011854 SSP/PB, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 24/2019, publicada no DOU de 12/09/2019, **processo administrativo nº 23236.019275/2019-77**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de equipamentos para os laboratórios das áreas de indústria, edificações, topografia, meio ambiente e física, do *Campus Palmas* e demais *campi* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, especificados nos Itens 170 e 176 do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 24/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem

Empresa: JPA LABOR COMERCIAL EIRELI - ME - CNPJ: 29.054.890/0001-04 - Endereço: RUA JOÃO MESQUITA, 1348, SALÃO 1, PARQUE INDUSTRIAL, SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP - CEP: 15025-035 - Telefone: (11) 3235-4228 - JOÃO PAULO AZEVEDO ESTIGLAR - Email: licitacao@jpalabor.com.br					
Item do TR	Especificação do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
170	Medidor de oxigênio dissolvido em bancada - Características adicionais: Medidor com sonda medidora para encaixe em frascos padrões de DBO; Equipamento para medidas de características; Software com	Unidade	1	R\$ 5.531,81	R\$ 5.531,81

	menus; Medição de oxigênio dissolvido e temperatura; Grande display em LCD; Calibração automática; Memória com 100 pontos de dados, com marcação de data e hora				
176	Medidor condutividade digital para bancada - Especificações técnicas: Gabinete a prova d'água para 1 m por 30 min; Alimentação: Baterias Alcalinas AA e NiMH ou eliminador de baterias (Opcional); Condições de Operação: 0-60°C; 90%; Umidade relativa sem condensação	Unidade	3	R\$ 2.129,98	R\$ 6.389,94
Total					R\$ 11.921,75

3. UNIDADES PARTICIPANTES

3.1. São unidades participantes do registro de preços:

Item	Unidade	<i>Campus Palmas</i>	<i>Campus Araguaína</i>	<i>Campus Avançado Lagoa da Confusão</i>	<i>Campus Dianópolis</i>	<i>Campus Gurupi</i>	Total
170	Unidade	1	-	-	-	-	1
176	Unidade	1	-	2	-	-	3

3.2. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.3.1. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e unidades participantes.

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7.892, de 2014.

7.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas, 18 de novembro de 2019.

WENDELL EDUARDO MOURA COSTA

SEI/IFTO - 0852883 - Ata de Registro de Preço Compras
WENDELL EDUARDO MOURA COSTA
Diretor-geral
Representante da Unidade Gerenciadora

JOÃO PAULO AZEVEDO ESTIGLAR
Representante Legal do Fornecedor Registrado



Documento assinado eletronicamente por **Wendell Eduardo Moura Costa, Diretor-Geral**, em 19/11/2019, às 14:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO PAULO AZEVEDO ESTIGLAR, Usuário Externo**, em 20/11/2019, às 14:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.iftto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0852883** e o código CRC **CAB9CF89**.

Quadra 310 Sul, Lo 5, s/n, esquina com a Avenida NS 10 - Plano Diretor Sul — CEP 77.021-090
Palmas/TO — (63) 3236-4000
portal.iftto.edu.br — palmas@iftto.edu.br

Referência: Processo nº 23236.019275/2019-77

SEI nº 0852883



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Campus Palmas

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 103

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, *Campus Palmas*, com sede na AE 310 Sul, Avenida NS 10 Esquina com Avenida LO 05, s/n, Final da Rua 02, Plano Diretor Sul, CEP nº 77.021-090, Palmas - TO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.742.006/0003-50, neste ato representado pelo Diretor-geral, **Wendell Eduardo Moura Costa**, nomeado pela Portaria nº 352/2018/REI/IFTO de 05 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial da União de 09 de abril de 2018, seção 2, inscrito no CPF sob o nº 024.105.714-09, portador da Carteira de Identidade nº 2011854 SSP/PB, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 24/2019, publicada no DOU de 12/09/2019, **processo administrativo nº 23236.019275/2019-77**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. **DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de equipamentos para os laboratórios das áreas de indústria, edificações, topografia, meio ambiente e física, do *Campus Palmas* e demais *campi* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, especificados nos Itens 98 e 164 do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 24/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem

Empresa: SIS COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 29.926.189/0001-20 - Endereço: RUA ASSIS BRASIL, 4233, ESQUINA C/ RUA FREDERICO AFONSO, PONTA DE BAIXO, SÃO JOSÉ/SC - CEP: 88104-200 - Telefone: (48) 3375-1151 / 98870-8789 - LUIZE CRISTINE SPERANDIO - Email: adm.sislicitacoes@gmail.com					
Item do TR	Especificação do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
98	Chuveiro lava-olhos de segurança manual em ferro galvanizado - Especificações adicionais: Chuveiro e lava -olhos de emergência em ferro galvanizado, com acionamento manual, sendo o acionamento do chuveiro	Unidade	4	R\$ 799,99	R\$ 3.199,96

	através da haste triangular, e lava-olhos através da placa empurre; Lava-olhos com filtro regulador de pressão e vazão; Modelo em conformidade com a Norma ANSI Z358.1/2014 E ABNT NBR 16291:2014				
164	Mesa de desenho - Mesa tipo prancheta para desenho, com sistema de elevação (70 a 100 cm) e inclinação (0º- 90º), com travamento através de manoplas; A mesa deverá possibilitar desenhar sentado em cadeira, em banco alto ou em pé; Com tampo preferencialmente de 120 x 90 cm. Marca/modelo de referência: TRIDENT/TUB-11G ou similar	Unidade	72	R\$ 665,04	R\$ 47.882,88
Total					R\$ 51.082,8

3. UNIDADES PARTICIPANTES

3.1. São unidades participantes do registro de preços:

Item	Unidade	<i>Campus Palmas</i>	<i>Campus Araguaína</i>	<i>Campus Avançado Lagoa da Confusão</i>	<i>Campus Dianópolis</i>	<i>Campus Gurupi</i>	Total
98	Unidade	2	2	-	-	-	4
164	Unidade	42	-	-	30	-	72

3.2. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.3.1. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e unidades participantes.

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7.892, de 2014.

7.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas, 18 de novembro de 2019.

WENDELL EDUARDO MOURA COSTA
Diretor-geral
Representante da Unidade Gerenciadora

LUIZE CRISTINE SPERANDIO
Representante Legal do Fornecedor Registrado



Documento assinado eletronicamente por **Wendell Eduardo Moura Costa, Diretor-Geral**, em 19/11/2019, às 14:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **LUIZE CRISTINE SPERANDIO, Usuário Externo**, em 20/11/2019, às 18:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.iftto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0852899** e o código CRC **DAE87177**.

Quadra 310 Sul, Lo 5, s/n, esquina com a Avenida NS 10 - Plano Diretor Sul — CEP 77.021-090
Palmas/TO — (63) 3236-4000
portal.iftto.edu.br — palmas@iftto.edu.br

Referência: Processo nº 23236.019275/2019-77

SEI nº 0852899



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Campus Palmas

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, *Campus Palmas*, com sede na AE 310 Sul, Avenida NS 10 Esquina com Avenida LO 05, s/n, Final da Rua 02, Plano Diretor Sul, CEP nº 77.021-090, Palmas - TO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.742.006/0003-50, neste ato representado pelo Diretor-geral, **Wendell Eduardo Moura Costa**, nomeado pela Portaria nº 352/2018/REI/IFTO de 05 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial da União de 09 de abril de 2018, seção 2, inscrito no CPF sob o nº 024.105.714-09, portador da Carteira de Identidade nº 2011854 SSP/PB, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 24/2019, publicada no DOU de 12/09/2019, **processo administrativo nº 23236.019275/2019-77**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de equipamentos para os laboratórios das áreas de indústria, edificações, topografia, meio ambiente e física, do *Campus Palmas* e demais *campi* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, especificados no Item 239 do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 24/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem

Empresa: LUIZA EDUARDA SOUSA PEREIRA - CNPJ: 30.856.536/0001-74 - Endereço: RUA MONTE AZUL, 87 CEP: 30.580-020 VILA SÃO JOSÉ, SABARÁ MG - CEP: 34.580-020 - Telefone: (31) 991077110/ 986582065 - LUIZA EDUARDA SOUSA PEREIRA - Email: canpereira1@gmail.com					
Item do TR	Especificação do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
239	Tacômetro digital óptico laser medidor de rotação Rpm; Display LCD: 5 dígitos; Limites de medição (Range): de 2,5 à 99999 RPM (de dois e meio a noventa e nove mil novecentos e noventa e nove rotações por minuto); Resolução:	Unidade	15	R\$ 212,90	R\$ 3.193,50

0.1 RPM; Precisão: ~0,05% + 1 dígito; Tempo de amostragem: 0,8 segundos; Distância para realizar a medição: 50 a 500 mm; Memória de armazenamento: Último valor, valor Máximo ou valor mínimo de RPM; Alimentação: Bateria 9V				
Total				R\$ 3.193,50

3. UNIDADES PARTICIPANTES

3.1. São unidades participantes do registro de preços:

Item	Unidade	<i>Campus Palmas</i>	<i>Campus Araguaína</i>	<i>Campus Avançado Lagoa da Confusão</i>	<i>Campus Dianópolis</i>	<i>Campus Gurupi</i>	Total
239	Unidade	15	-	-	-	-	15

3.2. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.3.1. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e unidades participantes.

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7.892, de 2014.

7.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas, 18 de novembro de 2019.

WENDELL EDUARDO MOURA COSTA
Diretor-geral
Representante da Unidade Gerenciadora

LUIZA EDUARDA SOUSA PEREIRA
Representante Legal do Fornecedor Registrado



Documento assinado eletronicamente por **Wendell Eduardo Moura Costa, Diretor-Geral**, em 19/11/2019, às 14:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **LUIZA EDUARDA SOUSA PEREIRA, Usuário Externo**, em 20/11/2019, às 09:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.iftto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0852915** e o código CRC **750192A5**.

Quadra 310 Sul, Lo 5, s/n, esquina com a Avenida NS 10 - Plano Diretor Sul — CEP 77.021-090
Palmas/TO — (63) 3236-4000
portal.iftto.edu.br — palmas@iftto.edu.br

Referência: Processo nº 23236.019275/2019-77

SEI nº 0852915



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Campus Palmas

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, *Campus Palmas*, com sede na AE 310 Sul, Avenida NS 10 Esquina com Avenida LO 05, s/n, Final da Rua 02, Plano Diretor Sul, CEP nº 77.021-090, Palmas - TO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.742.006/0003-50, neste ato representado pelo Diretor-geral, **Wendell Eduardo Moura Costa**, nomeado pela Portaria nº 352/2018/REI/IFTO de 05 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial da União de 09 de abril de 2018, seção 2, inscrito no CPF sob o nº 024.105.714-09, portador da Carteira de Identidade nº 2011854 SSP/PB, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 24/2019, publicada no DOU de 12/09/2019, **processo administrativo nº 23236.019275/2019-77**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de equipamentos para os laboratórios das áreas de indústria, edificações, topografia, meio ambiente e física, do *Campus Palmas* e demais *campi* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, especificados no Item 6 do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 24/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem

Empresa: MALU FERRAMENTAS EIRELI - CNPJ: 33.150.983/0001-00 - Endereço: AVENIDA ARAGUAIA, 316, CENTRO, ÁGUA BOA/MT - CEP: 78635-000 - Telefone: (42) 3304-1455 - WILLIAN LUIZ ANTUNES - Email: maluferramentas@yahoo.com					
Item do TR	Especificação do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6	Paquímetro Universal Capacidade de medida de 200mm, resolução de 0,05mm contendo parafuso de fixação e medidor de profundidade; Fabricado em aço inoxidável; Com bico de comprimento 50 mm; Acomodado em estojo plástico; Graduação	Unidade	37	R\$ 110,00	R\$ 4.070,00

	superior 1/128" e inferior 0,05 mm Exatidão: $\pm 0,05$ mm Marca de referência: Mitutoyo				
Total					R\$ 4.070,00

3. UNIDADES PARTICIPANTES

3.1. São unidades participantes do registro de preços:

Item	Unidade	<i>Campus Palmas</i>	<i>Campus Araguaína</i>	<i>Campus Avançado Lagoa da Confusão</i>	<i>Campus Dianópolis</i>	<i>Campus Gurupi</i>	Total
6	Unidade	25		-	10	2	37

3.2. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.3.1. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e unidades participantes.

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7.892, de 2014.

7.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas, 18 de novembro de 2019.

WENDELL EDUARDO MOURA COSTA
Diretor-geral
Representante da Unidade Gerenciadora

WILLIAN LUIZ ANTUNES
Representante Legal do Fornecedor Registrado



Documento assinado eletronicamente por **Wendell Eduardo Moura Costa**, **Diretor-Geral**, em 19/11/2019, às 14:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **WILLIAN LUIZ ANTUNES**, Usuário **Externo**, em 20/11/2019, às 14:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.iftto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0852923** e o código CRC **E643B7DE**.

Quadra 310 Sul, Lo 5, s/n, esquina com a Avenida NS 10 - Plano Diretor Sul — CEP 77.021-090
Palmas/TO — (63) 3236-4000
portal.iftto.edu.br — palmas@iftto.edu.br

Referência: Processo nº 23236.019275/2019-77

SEI nº 0852923



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Campus Palmas

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, *Campus Palmas*, com sede na AE 310 Sul, Avenida NS 10 Esquina com Avenida LO 05, s/n, Final da Rua 02, Plano Diretor Sul, CEP nº 77.021-090, Palmas - TO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.742.006/0003-50, neste ato representado pelo Diretor-geral, **Wendell Eduardo Moura Costa**, nomeado pela Portaria nº 352/2018/REI/IFTO de 05 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial da União de 09 de abril de 2018, seção 2, inscrito no CPF sob o nº 024.105.714-09, portador da Carteira de Identidade nº 2011854 SSP/PB, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 24/2019, publicada no DOU de 12/09/2019, **processo administrativo nº 23236.019275/2019-77**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de equipamentos para os laboratórios das áreas de indústria, edificações, topografia, meio ambiente e física, do *Campus Palmas* e demais *campi* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, especificados no Item 74 do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 24/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem

Empresa: E.S COMERCIO E LICITAÇÕES EIRELI - CNPJ: 33.423.000/0001-53 - Endereço: RUA AL SILVESTRE MIRANDA Nº 100, BAIRRO CENTRO, SERRA/ES CEP: 29.176-030 - Telefone: (27) 3051-4929 NODERVANIA CHIESA MAZOLINI - Email: e.slicitacoes@gmail.com					
Item do TR	Especificação do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
74	Argamassadeira com capacidade de 5 litros para laboratório (misturadora de argamassa)- Informações adicionais: Pá em aço inoxidável com sistema de engate rápido, com duas	Unidade	2	R\$ 8.093,74	R\$ 16.187,48

	velocidades. Deverá obedecer as exigências da ABNT NM 52				
Total					R\$ 16.187,48

3. UNIDADES PARTICIPANTES

3.1. São unidades participantes do registro de preços:

Item	Unidade	<i>Campus Palmas</i>	<i>Campus Araguaína</i>	<i>Campus Avançado Lagoa da Confusão</i>	<i>Campus Dianópolis</i>	<i>Campus Gurupi</i>	Total
74	Unidade	1	-	-	-	1	2

3.2. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.3.1. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e unidades participantes.

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7.892, de 2014.

7.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas, 18 de novembro de 2019.

WENDELL EDUARDO MOURA COSTA
Diretor-geral
Representante da Unidade Gerenciadora

NODERVANIA CHIESA MAZOLINI
Representante Legal do Fornecedor Registrado



Documento assinado eletronicamente por **Wendell Eduardo Moura Costa, Diretor-Geral**, em 19/11/2019, às 15:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **NODERVANIA CHIESA MAZOLINI**, **Usuário Externo**, em 25/11/2019, às 12:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.iftto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0852943** e o código CRC **2CFEF5C6**.

Quadra 310 Sul, Lo 5, s/n, esquina com a Avenida NS 10 - Plano Diretor Sul — CEP 77.021-090
Palmas/TO — (63) 3236-4000
portal.iftto.edu.br — palmas@iftto.edu.br

Referência: Processo nº 23236.019275/2019-77

SEI nº 0852943



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Campus Palmas

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, *Campus Palmas*, com sede na AE 310 Sul, Avenida NS 10 Esquina com Avenida LO 05, s/n, Final da Rua 02, Plano Diretor Sul, CEP nº 77.021-090, Palmas - TO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.742.006/0003-50, neste ato representado pelo Diretor-geral, **Wendell Eduardo Moura Costa**, nomeado pela Portaria nº 352/2018/REI/IFTO de 05 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial da União de 09 de abril de 2018, seção 2, inscrito no CPF sob o nº 024.105.714-09, portador da Carteira de Identidade nº 2011854 SSP/PB, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 24/2019, publicada no DOU de 12/09/2019, **processo administrativo nº 23236.019275/2019-77**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de equipamentos para os laboratórios das áreas de indústria, edificações, topografia, meio ambiente e física, do *Campus Palmas* e demais *campi* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, especificados nos Itens 106, 115, 119, 132, 136, 137 e 211 do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 24/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem

Empresa: VALADARES COMERCIAL LTDA - CNPJ: 33.572.793/0004-15 - Endereço: QUADRA 104 SUL, AVENIDA LO 03, CONJUNTO 04, LOTE 39/42, PALMAS/TO - CEP: 77020-028 - Telefone: (63) 3215-1270 - VANDERLEY SACRAMENTO DE SOUSA - Email: valadarescomercial@yahoo.com.br					
Item do TR	Especificação do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
106	Exaustor Industrial - Exaustor comercial e industrial, medindo 30 ou 50 cm de diâmetro; Bivolt (110 e 220V); Tintura martelada preta; Motor 1/4 HP; Rotação: 1750 RPM;	Unidade	4	R\$ 324,90	R\$ 1.299,60

	Potência 90 W; Vazão 290 M $\text{Å}^3/\text{H}$; Nível de ruído 52 DBA				
115	Serra de bancada 10" - Potência: 1.800W (220V); Número de rotações sem carga: 3.700 rpm; Tamanho da serra: 254 mm (10"); Capacidade máxima de corte: 90 graus: 79 mm 45 graus: 56mm; Ângulo máximo de corte: 47 esquerda/ 2 direita; Dimensão da ferramenta: 578 X 706 X 330; Tamanho da mesa: 642 X 572 mm	Unidade	3	R\$ 1.234,14	R\$ 3.702,42
119	Multímetro Digital; Visor: Cristal líquido (LCD), 3 ½ dígitos (1999) com 20mm de altura; Funções: Tensão contínua e alternada, corrente contínua e alternada, resistência, capacitância, frequência, temperatura; Auto Power Off; Teste de continuidade, transistores e diodos; Polaridade: Automática. Informações adicionais: O visor deverá exibir o sinal 'BAT' quando restar apenas 10% da energia útil da bateria; Temperatura de operação: De 0°C a 40°C; Umidade de operação: Menor que 80% sem condensação; Alimentação: Bateria de 9V; Taxa de amostragem do sinal: 2,5 vezes por segundo; Fusível: De vidro, de ação rápida, 20mm, 0,2A/220V	Unidade	6	R\$ 129,38	R\$ 776,28
132	Lixadeira de Disco e Fita 9" 3/4CV trifásico, 220/380V - Especificações técnicas: Inclinação de 0° a 45° para a mesa do disco e de 0° a 90° para a lixa de fita; Dimensões da mesa: 315 x 160 mm; Inclinação da mesa: 0° a 45°; Diâmetro do disco: 230mm (9"); Velocidade do disco: 1.700RPM; Dimensões da fita: 1.220 x 150 mm; Inclinação da fita: 0° a 90°; Velocidade da fita: 6,3m/s; Motor: 3/4CV - 4 polos; Estrutura: Ferro fundido; Base: Chapa de aço carbono; Tensão: 220V - Trifásico. Informações adicionais: Equipamento deverá possuir base em FoFo (ferro fundido), resistente e estável durante o lixamento	Unidade	4	R\$ 2.828,35	R\$ 11.313,40
136	Lixadeira vertical industrial 5" 440W - Especificações técnicas: 220V; Potência: 440W; Rotação por minuto: 4500; Disco de Borracha: 120mm; Disco de Lixa: 125mm; Dimensões(C x L x A): 200 x 74 x 181mm; Emissão de vibrações: 2.5 m/s ² ; Incerteza K: 1.5m/s ² 220V	Unidade	5	R\$ 1.249,75	R\$ 6.248,75
137	Lixadeira Angular 7" 1600W - Especificações técnicas: Controle eletrônico de velocidade permite a	Unidade	5	R\$ 878,32	R\$ 4.396,60

	alteração em 6 níveis, de 1.500 a 4.000 rpm, 220 V				
211	Serra mármore 1500w, 220 V - Especificações técnicas: Corte em ângulo até 45°; Profundidade máxima de corte a 90°: 40,3mm; Profundidade máxima de corte a 45°: 26,0mm; Potência do motor: 1.500w; Rotação: 12.200rpm; Mais potência e velocidade de rotação: 1.500 W e 12.200 rotações por minuto, com maior resistência e velocidade nas aplicações	Unidade	1	R\$ 352,01	R\$ 352,01
Total					R\$ 28.089,06

3. UNIDADES PARTICIPANTES

3.1. São unidades participantes do registro de preços:

Item	Unidade	<i>Campus Palmas</i>	<i>Campus Araguaína</i>	<i>Campus Avançado Lagoa da Confusão</i>	<i>Campus Dianópolis</i>	<i>Campus Gurupi</i>	Total
106	Unidade	4	-	-	-	-	4
115	Unidade	1	-	1	-	1	3
119	Unidade	1	-	-	5	-	6
132	Unidade	1	2	1	-	-	4
136	Unidade	1	2	1	-	1	5
137	Unidade	1	2	1	-	1	5
211	Unidade	-	-	-	-	1	1

3.2. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.3.1. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e unidades participantes.

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame,

será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7.892, de 2014.

7.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas, 18 de novembro de 2019.

WENDELL EDUARDO MOURA COSTA
Diretor-geral
Representante da Unidade Gerenciadora

VANDERLEY SACRAMENTO DE SOUSA
Representante Legal do Fornecedor Registrado



Documento assinado eletronicamente por **Wendell Eduardo Moura Costa, Diretor-Geral**, em 19/11/2019, às 15:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **WANDERLEY SACRAMENTO DE SOUSA, Usuário Externo**, em 27/11/2019, às 08:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.iftto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0852955** e o código CRC **4A04BC3D**.

Quadra 310 Sul, Lo 5, s/n, esquina com a Avenida NS 10 - Plano Diretor Sul — CEP 77.021-090
Palmas/TO — (63) 3236-4000
portal.iftto.edu.br — palmas@iftto.edu.br

Referência: Processo nº 23236.019275/2019-77

SEI nº 0852955